Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 148/2023

PROCESSO TC/MS	**:** TC/2917/2020
PROTOCOLO	**:** 2028974
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	**:** JEFERSON LUIZ TOMAZONI
INTERESSADO	**:** FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA.
VALOR	**:** R$ 291.000,00
RELATOR	: CONS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

A execução financeira do contrato administrativo é regular em razão do cumprimento das disposições previstas nas Leis Federais n. 8.666/93 e n.4.320/64 e nas normas desta Corte.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 12ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 7 a 10 de agosto de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** da execução financeira do Contrato n.º 028/2020, celebrado entre o município de **São Gabriel do Oeste** e a empresa **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012; pela **quitação** ao ordenador de despesas, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, para efeitos do art. 59, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 160/2012; e pelo **arquivamento** do presente processo, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 186, V, da Resolução n.º 98/2018.

Campo Grande, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro-Substituto **Célio Lima de Oliveira** - Relator

(Ato Convocatório n. 01/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

Trata-se de exame da execução financeira do Contrato n.º 028/2020.

O objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, sistematização, elaboração e execução do Concurso Público Municipal, para provimento de cargos pertencente ao quadro efetivo na Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

No Acórdão AC02 - 116/2022 (peça 71) decidiu-se pela regularidade do procedimento licitatório Dispensa de Licitação n.º 4/2020, da formalização do Contrato n.º 28/2020 e do 1º Termo Aditivo.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, se manifestou pela regularidade da execução financeira, conforme visto à peça 74.

Em sequência, o Ministério Público de Contas sob o mesmo entendimento da Divisão Técnica, opinou pela regularidade dos atos praticados, de acordo com a peça 75.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

MÉRITO

Preliminarmente, com base no art. 4º, III, da Resolução n.º 98/2018, verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, passo ao exame do mérito que recai sobre a execução financeira do Contrato n.º 028/2020.

Quanto a execução financeira, nota-se que está instruída com os documentos comprobatórios, contendo as notas de empenho, as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal e as ordens de pagamento, na forma resumida a seguir:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual Inicial	R$ 291.000,00
Valor Contratual Final	R$ 394.500,00
Notas de Empenho	R$ 394.500,00
Saldo de Empenho	**R$ 394.500,00**
Ordem de Pagamento	**R$ 394.500,00**
Nota Fiscal	**R$ 394.500,00**

Conforme apontado pela Divisão Técnica, apesar da cláusula 3.1 do contrato (fl. 174) estimar o valor do contrato em R$ 291.000,00 para até 3 mil candidatos, a cláusula 3.4 (fl. 175) prevê que caso o valor da arrecadação das inscrições seja superior ao previsto no item 3.1 será cobrado da contratante o valor de R$ 100,00 por candidato excedente, que serão computados como valor real e não como aditivo ao contrato. Assim, o valor total pago de R$ 394.500,00 encontra-se regular já que o concurso teve um total de 4.035 candidatos inscritos.

O Termo de Encerramento do Contrato foi juntado aos autos à fl. 365.

Por fim, no presente exame, a execução financeira atendeu aos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 4.320/64, cabendo a declaração de regularidade por esta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo a manifestação da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias e o parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO:**

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato n.º 028/2020, celebrado entre o município de São Gabriel do Oeste (CNPJ n.º 15.389.588/0001-94) e a empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (CNPJ n.º 15.513.690/0001-50), nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

II – Pela **QUITAÇÃO** ao ordenador de despesas, Sr. Jeferson Luiz Tomazoni, inscrito no CPF n.º XXX.677.901-XX, para efeitos do art. 59, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

III – Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

IV – Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 186, V, da Resolução n.º 98/2018.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da execução financeira, pela quitação ao Ordenador de Despesas, e pelo arquivamento dos autos.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro e a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro-Substituto **CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA**

Relator (Ato Convocatório n. 01/2023)

VAS/MFGM